



Em 11 08 1999
Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1999

PR 0017

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ, e a Mesa Diretora
Em 11.1.08.1999

[Handwritten signature]

Plamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a Criação da Seção de Identificação da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

085 10AGD'99 AM10:17

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

Art. 1º Fica criado a Seção de Identificação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, subordinada à Coordenadoria de Segurança/Presidência.

Art. 2º Fica incluído no artigo 1º, III, 3, da Resolução nº 34/91, o subitem:

“3.4 - Seção de Identificação”.

Art. 3º Fica incluído após o artigo 9º da Resolução nº 034/91, o seguinte artigo, que confere a atribuição da Seção de Identificação:

“Art. A Seção de Identificação é atribuído:

- I. expedir a credencial parlamentar aos senhores deputados distritais;
- II. expedir a carteira funcional aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- III. expedir as credenciais de que tratam os Atos da Mesa Diretora Nº 089/95 e 024/96;
- IV. expedir carteira de identidade para os senhores deputados distritais, servidores e seus dependentes, bem como, para a comunidade em geral;

PROJETO LEGISLATIVO
PR Nº 17 / 1999
PIS Nº 01 R (TA)

V. exercer o controle rigoroso da confecção e expedição das identificações sobre a sua responsabilidade, devendo confeccionar relatório trimestral a ser encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

[Handwritten mark]



Art. 4º O inciso III do art. 24 da Resolução nº 046/92, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art...

III - preparar termos de posse e fornecer certidões, atestados, declarações e resumo de tempo de serviço.

Art. 5º Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, 01 (um) cargo em comissão de Chefe de Seção, nível CL-13 na Seção de Identificação da Coordenadoria de Segurança.

Art. 6º Ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Especialista - Papiloscopista, nível EP-12, na Estrutura Provisória da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para lotação e exercício na Seção de Identificação da Coordenadoria de Segurança.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de que trata o “caput” deste artigo serão extintos na data da entrada em exercício de servidores efetivos, aprovados em concurso público específico.

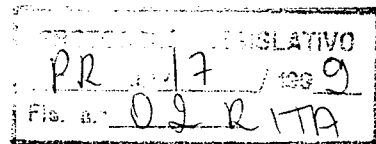
Art. 7º Ficam criados na Estrutura Administrativa Definitiva da Câmara Legislativa do Distrito Federal a serem lotados na Seção de Identificação da Coordenadoria de Segurança, os seguintes cargos/categorias, para provimento imediato, conforme disponibilidade de candidatos concursados a serem nomeados:

- I. 01 (um) Assistente Legislativo - Técnico de Segurança, Nível III;
- II 01 (um) Assistente Técnico - Técnico em Administração, Nível III;
- III. 01 (um) Auxiliar de Administração - Digitador, Nível II;
- IV. 01 (um) Agente de Apoio - Contínuo, Nível I.

Art. 8º Ficam sobre a responsabilidade da Seção de Identificação da Coordenadoria de Segurança o controle de toda e qualquer emissão ou recolhimento de identificação.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art 10º Revogam-se as disposições em contrário.





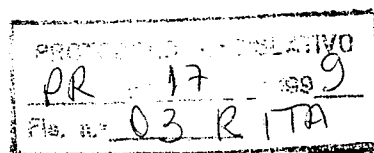
JUSTIFICAÇÃO

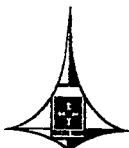
A presente proposição alicerçada na alínea “o”, I, Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem à luz desse colegiado com a finalidade de melhorar o controle e a agilidade na expedição das diversas modalidades de identificação hoje existentes nesta Casa, bem como, centralizar essa importante atividade que auxilia no controle e na segurança dos nobres parlamentares e servidores.

Atualmente, essas identificações são confeccionadas e fornecidas por algumas unidades da Câmara Legislativa, quais sejam: crachá funcional - DCP/DRH/1ª Secretaria; credencial parlamentar - CC/Presidência; credenciais previstas nos Atos da Mesa Diretora Nº 089/95 e 024/96 - CSeg/Presidência; credencial de imprensa - CCS/Presidência. Essa descentralização, além de dificultar o controle, ocasiona duplicidade de procedimentos para o servidor, uma vez que, ao perder qualquer destas identificações, a primeira providência é registrar ocorrência na Coordenadoria de Segurança, para depois, solicitar a 2ª via na unidade responsável pela expedição da mesma.

Outro problema contumaz, se refere ao fato de que os servidores que já não estão lotados em nenhuma unidade da Casa, muitas vezes, deixam de entregar a sua identificação ou então, encontram a primeira via da sua identificação e não a devolvem e, desta forma, continuam tendo acesso às dependências da Câmara Legislativa sem que a segurança possa exercer o controle eficaz necessário para a manutenção da Segurança.

Com a criação da Seção de Identificação da Coordenadoria de Segurança, a Câmara Legislativa do Distrito Federal estará mais uma vez contribuindo em benefício de toda a comunidade do Distrito Federal, pois, poderá emitir carteira de identidade ao público externo, bem como, irá beneficiar todos os postos de expedição deste documento que em sua maioria operam além da sua capacidade de trabalho devido a grande demanda destas solicitações.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Para que possamos implementar os trabalhos da referida Seção, estamos especificando na presente Resolução a necessidade dos servidores técnicos especialistas na área de papiloscopia. Assim, estaremos contribuindo ainda, para que, se possa desenvolver uma padronização dos procedimentos quanto as identificações existentes nesta Casa de Leis.

Diante do exposto, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Resolução, esperando vê-lo aprovado no plenário desta Casa.

Sala das Reuniões em,

de agosto de 1999.

GIM
Deputado Distrital

